



**LEI Nº 978 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2009.**

Cria a FGE-7 e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas no Anexo III da Lei nº. 968 de 29 de dezembro de 2008, alterado pela Lei nº. 972 de 09 de janeiro de 2009, as seguintes Funções Gratificadas do Executivo - FGE:

QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR
03	FGE-7	1.000,00

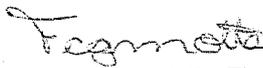
Art. 2º. Os vencimentos por categorias, referentes a Coordenador de Turno e Coordenador de Atividade mencionados no Anexo I da Lei 921 de 27 de dezembro de 2007, passam a ser os seguintes:

CATEGORIA	A	B	C
Coordenador de Turno	1.000,00	800,00	600,00
Coordenador de Atividade	800,00	650,00	600,00

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2009.

Saquarema, 13 de fevereiro de 2009.

  
**FRANCIANE MOTTA**  
Prefeita